



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-1144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PROCESSO N.º 108/05

PARECERES N.ºs 108/05

Fis. n.º 02

Proc. 108/05

## PROJETO DE LEI N.º 80 /2005

### ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO DE ASSIS NAS SOLENIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Nas solenidades oficiais, junto ao canto do Hino Nacional Brasileiro, deverá ser incluído no programa o canto do Hino de Assis.
- Artigo 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.**

  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Relações  
Públicas, Ed. Cultural, Faz. e Tur-  
ismo.

Câmara Municipal de Assis, 10/05/05

  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03  
Proc. 108/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Segundo Rui Barbosa: “A Pátria não é ninguém: são todos e cada qual tem no seio dela o mesmo direito à idéia, a palavra, à associação...”. Porém, o que se nota hoje, são pessoas pouco ou nada patriotas. O amor a Pátria (coletividade) foi substituído pelo amor a si próprio (individualismo).

Hinos, história do Brasil, História da nossa cidade, símbolos nacionais, estaduais e municipais, já não têm importância. O que presenciamos com maior intensidade a cada dia que passa é que tem imperado os valores relacionados ao dinheiro, a competição, a ostentação.

O Projeto de Lei que hora apresentamos visa justamente reforçar a prática do civismo em nossa cidade e incentivar o cidadão assisense a conhecer o Hino Oficial de Assis, despertando e motivando o sentimento cívico em cada um e amor as instituições municipais.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a costumeira atenção na discussão, votação e aprovação da matéria.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.**

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

Vereador – PTB



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04

Proc. 108/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 080/ 2005  
PARECER Nº 108/2005

“Torna obrigatória a execução do Hino de Assis nas solenidades oficiais do Município”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, visa a estabelecer a obrigatoriedade de execução do hino de Assis nas solenidades oficiais do Município.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 05  
Proc. .... 108/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 23 de maio de 2005.

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

